



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

---

## CHAMADA PÚBLICA 152/2018

**Dispõe sobre o processo de seleção de servidores coordenadores com vinculação de bolsistas para execução dos projetos: a) Portfólio de Oportunidades; b) Clube do Empreendedor; c) Acompanhamento de Egressos; d) Festival Intercampi de Culturas: Encantos dos Vales, Montes e Sertões do IFNMG; e, e) Sustentabilidade Ambiental.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna pública a abertura das inscrições e normas que regerão o processo de seleção de servidores coordenadores com vinculação de bolsistas para execução dos projetos: **a) Portfólio de Oportunidades; b) Clube do Empreendedor; c) Acompanhamento de Egressos; d) Festival Intercampi de Culturas: Encantos dos Vales, Montes e Sertões do IFNMG; e, e) Sustentabilidade Ambiental.**

### I - INTRODUÇÃO

1. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão para Discentes (PIBED) do IFNMG (<http://www.ifnmg.edu.br/pro-reitoria-de-extensao/regulamentos>) é um programa de apoio às ações de extensão inerentes às áreas temáticas da extensão relativas à comunidade externa, fomentadas por orçamento institucional interno ou externo.

### II - DOS OBJETIVOS DOS PROJETOS

2. A chamada Pública visa selecionar servidores coordenadores com vinculação de bolsistas para execução de projetos vinculados às atividades de extensão. Os resultados dos projetos deverão ser apresentados no período de 21 a 23/11/2018, no *Campus* de Montes Claros, por ocasião da IV Semana Integrada de Eventos.

2.1 As atividades a serem executadas, por projeto, constam nos Anexos de I a V, estando os projetos completos disponibilizados na página do IFNMG na aba da Extensão, e visam:

a) **Projeto de Elaboração do Portfólio de Oportunidades:** identificar as situações-problema nas áreas de abrangência do *Campus* para serem incorporadas ao Portfólio de Oportunidades e induzir a comunidade escolar/acadêmica a propor possíveis soluções tecnológicas;

b) **Projeto Clube do Empreendedor:** executar a etapa local do projeto em seu *Campus* realizando



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

---

a seleção de dupla que apresentar a melhor ideia de negócio. As duplas vencedoras da etapa local participarão da etapa central, na IV Semana Integrada de Eventos;

c) **Projeto Acompanhamento de Egressos:** realizar o acompanhamento do egresso do *Campus*, por meio de aplicação de questionário eletrônico, aos pré-egressos e egressos do IFNMG;

d) **Projeto II Festival Intercampi de Culturas: Encantos dos Vales, Montes e Sertões do IFNMG:** mobilizar a comunidade acadêmica escolar para desenvolver atividades artísticas e culturais nas áreas de música, dança, literatura, artes visuais, artes cênicas, áudio-visual e ações formativas, visando potencializar, incentivar e disseminar a produção artística e cultural, suas linguagens e símbolos subjacentes, com vistas a ampliar a participação ativa e dinâmica de toda a comunidade escolar.

e) **Projeto de Sustentabilidade Ambiental:** Ampliar as ações que promovam práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito de atuação do IFNMG, visando melhorias sanitárias e ambientais voltadas para a temática dos resíduos sólidos, embasadas nas problemáticas identificadas no Campus e/ou comunidade externa, propondo soluções que vão ao encontro do uso racional do recursos naturais.

### III - DAS BOLSAS E QUANTIDADES

#### 3. Tipos de Bolsas

3.1 Bolsa BED/tec – Destinada à participação de discentes dos cursos técnicos, com vigência de junho a novembro de 2018 (máximo de 06 meses). Carga horária semanal: 08h semanais<sup>1</sup>.

3.2 Bolsa BED/sup – Destinada à participação de discentes dos cursos superiores, com vigência de junho a novembro de 2018 (máximo de 06 meses). Carga horária semanal: 15h semanais<sup>2</sup>.

#### 3.3 Quantidades de Bolsas por campus e Vinculação aos Projetos

3.3.1 A quantidade de bolsa por Campus são as indicadas no Quadro I:

---

1 Carga horária definida de acordo com o Capítulo V, Art. 10º, do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão para Discentes – PIBED do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG. RESOLUÇÃO CEPE – Nº 23/2012, DE OUTUBRO DE 2012.

2 Carga horária definida de acordo com o Capítulo V, Art. 11º, do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão para Discentes – PIBED do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG. RESOLUÇÃO CEPE – Nº 23/2012, DE OUTUBRO DE 2012.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

**Quadro I – Número total de bolsas**

ITEM	CAMPUS	Número BEDsup	Valor	Número BEDtec	Valor	Quantidade Meses de concessão	VALOR TOTAL
1.	Almenara	08	400,00	0	160,00	6	19.200,00
2.	Araçuaí	08	400,00	0	160,00	6	19.200,00
3.	Arinos	08	400,00	0	160,00	6	19.200,00
4.	Diamantina	0	400,00	16	160,00	6	15.360,00
5.	Janaúba	0	400,00	16	160,00	6	15.360,00
6.	Januária	08	400,00	0	160,00	6	19.200,00
7.	Montes Claros	08	400,00	0	160,00	6	19.200,00
8.	Pirapora	08	400,00	02	160,00	6	21.120,00
9.	Porteirinha	08	400,00	0	160,00	6	19.200,00
10.	Salinas	08	400,00	0	160,00	6	19.200,00
11.	Teófilo Otoni	2	400,00	6	160,00	6	10.560,00
TOTAL		72	400,00	32	160,00	6	181.440,00

3.4 Projeto de Elaboração do Portfólio de Oportunidades - no mínimo 02 bolsas

3.5 Projeto Clube do Empreendedor - no mínimo 1 bolsa

3.6 Projeto Acompanhamento de Egressos - no mínimo 01 bolsa

3.7 Projeto Festival de Culturas: Encantos dos Vales, Montes e Sertões do IFNMG - no mínimo 02 bolsas

3.8 Projeto de Sustentabilidade Ambiental – no mínimo 02 bolsas

#### **IV - TIPOS DE PROPONENTES E PARTICIPANTES BOLSISTAS**

##### **4. Podem ser Proponentes:**

4.1 Docente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do IFNMG;

4.2 Técnico Administrativo ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do IFNMG;

4.2.1 Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata, enviando junto ao projeto, Termo de Anuência da chefia (Anexo VI).

4.3 É vedada a participação de servidores que estejam em período de afastamento;

4.4 É vedada a participação do proponente, o qual tenha sido coordenador em projetos anteriores desse mesmo programa (PIBED) e que tenham pendências em projetos anteriormente executados;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

---

4.5 Cada Docente ou Técnico Administrativo, somente poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), até duas propostas de projetos, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível. No caso de docente, a carga horária deverá ser registrada no seu plano de atividades docentes. No caso de Técnico Administrativo deverá apresentar termo anuência da chefia imediata. Em ambos, o registro do plano de trabalho do projeto deverá ser cadastrado no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

4.6 Somente discentes do *Campus* proponente, regularmente matriculados, poderão ser indicados para compor a equipe executora do projeto.

4.7 Os discentes que tiverem vínculo empregatício ou estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFNMG, empresa ou outras instituições (exceto bolsa-permanência/MEC), poderão participar dos projetos, como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de extensão.

4.7.1 Os discentes enquadrados na situação indicada no item 4.7, deverão preencher o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em Atividades de Extensão (Anexo VII), assinar e encaminhar para o coordenador da proposta que deverá anexá-lo ao SUAP disponível no sítio <https://suap.ifnmg.edu.br>, módulo projetos de extensão.

4.8 Os discentes bolsistas serão selecionados pelo(a) coordenador(a) do projeto.

## V - DA INSCRIÇÃO

5. As inscrições dos proponentes à coordenação dos projetos em tela deverão ser realizadas através do formulário eletrônico disponível no endereço <https://goo.gl/forms/k8P04I2ZPvtobR3P2> devidamente preenchido, no período de 08/05/2018 a 15/05/2018, não sendo admitida outra forma de inscrição.

5.1 Os itens pontuados no barema deverão ser obrigatoriamente comprovados mediante envio dos documentos digitalizados em formato PDF para o seguinte e-mail: [rony.enderson@ifnmg.edu.br](mailto:rony.enderson@ifnmg.edu.br).

5.2 Os itens não comprovados não serão pontuados.

## VI - CRONOGRAMA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

6. O cronograma de eventos do edital estão apresentados no QUADRO II

**QUADRO II – Cronograma de Eventos**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
1. Publicação da Chamada	08/05/2018
2. Recursos contra a Chamada via SEI	09/05/2018
3. Análise e resposta aos recursos	10/05/2018
5. Inscrição dos Coordenadores	08 a 15/05/2018
6. Divulgação do resultado preliminar da seleção	16/05/2018
7. Interposição de recurso referente ao resultado preliminar da seleção	17/05/2018
8. Análise do recurso pela Pró-reitoria Extensão	18/05/2018
9. Publicação do Resultado Final	21/05/2018
10. Cadastramento dos projetos no SUAP	21/05/18 a 31/05/18
11. Período de vigência das ações	Junho a novembro/2018

**VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

7. O apoio financeiro desta Chamada Pública está contemplado no orçamento do IFNMG, exercício 2018.

7.1 Serão concedidas bolsas de extensão para discentes, conforme discriminados no Quadro I.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

**VIII - DA SELEÇÃO DOS COORDENADORES(AS)**

8. A seleção dos coordenadores(as) levará em conta o disposto no QUADRO III

**QUADRO III - Critérios para seleção de Coordenadores de Projetos**

<b>Qualificação do Coordenador</b>			
<b>Quesitos</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Total</b>
<b>8.2. do Coordenador(a)</b>			
8.2.1 Experiência comprovada como <b>coordenador</b> em Programas/Projetos de extensão/ensino/Pesquisa	5 pontos por programa/projeto	20	20
8.2.2 Experiência comprovada como <b>participante</b> em Programas/Projetos de extensão/ensino/Pesquisa	3 pontos por programa/projeto	15	15
8.2.3 Experiência comprovada em <b>coordenação de atividades de extensão</b> (palestras, dias de campo, cursos, serviços, eventos, exceto projetos e programas)	1 ponto por atividade	10	10
8.2.4 Experiência comprovada em <b>participação de atividades de extensão</b> (palestras, dias de campo, cursos, serviços, eventos, exceto projetos e programas)	0,5 ponto por atividade	10	5
<b>Total de pontos</b>			<b>50</b>

8.1 Os coordenadores aprovados serão selecionadas por ordem de pontuação, para recebimento de financiamento dos bolsistas.

8.2 Em caso de empate, o desempate se dará conforme indicação a seguir:

8.2.1 O coordenador que obtiver maior pontuação no item 8.2.1;

8.2.2 O coordenar que obtiver maior pontuação no item 8.2.2;

8.2.3 O coordenador que apresentar maior idade;

8.2.4 Havendo empate em todos os itens anteriores, o desempate se dará por sorteio.

8.3 A divulgação do resultado parcial e final da análise das propostas será realizada pela Pró-reitoria



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

---

de Extensão, por intermédio da Coordenadoria de Programas, Projetos e Registro, na página do IFNMG, de acordo com a data prevista no Quadro II deste Edital.

### **IX - DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR**

9.1 O recurso ao processo de seleção do coordenador deverá ser encaminhado para o e-mail [rony.enderson@ifnmg.edu.br](mailto:rony.enderson@ifnmg.edu.br).

### **X - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

10.1 O acompanhamento do projeto dar-se-á da seguinte forma:

10.1.1 O (A) Coordenador (a) do projeto antes de iniciar a execução, dever realizar reunião com toda a equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também realizar capacitação, caso seja necessária;

10.1.2 Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;

10.1.3 Produzir os relatórios Mensais e Final da execução do Projeto.

### **XI - DAS RESPONSABILIDADES DOS COORDENADORES**

11.1 Cadastrar conforme cronograma do edital, o projeto (disponível no sítio [www.ifnmg.edu.br](http://www.ifnmg.edu.br) > aba Extensão) no qual for selecionado como coordenador e todos seus anexos no SUAP.

11.2 Participar de capacitação ofertada pela PROEX para alinhamento das práticas de execução do projeto.

11.3 Solicitar o Termo de Compromisso do Discente devidamente preenchido e assinado, e anexá-lo ao sistema SUAP disponível no sítio <https://suap.ifnmg.edu.br>, módulo projetos de extensão. (Anexo VIII).

11.3.1 O discente somente terá a sua oficialização como participante na equipe do projeto após o Coordenador(a) anexar no sistema SUAP o Termo de Compromisso do Discente, devidamente preenchido e assinado, com os documentos comprobatórios. (Anexo VIII).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

---

- 11.4 Registrar as atividades executadas mensalmente, em Relatório Mensal (Anexo IX).
- 11.4.1 Anexar o Relatório Mensal até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente no SUAP na aba “outros anexos”.
- 11.5 Elaborar o plano de trabalho do(a) discente bolsista ou voluntário, via SUAP.
- 11.6 Registrar as atividades executadas e despesas realizadas no SUAP;
- 11.7 Realizar, em conjunto com o (s) bolsista (s), a documentação em fotos e vídeos das atividades executadas;
- 11.7.1 A documentação de vídeos deverá ser enviada, por meio digital, ao coordenador institucional de cada projeto, em celular ou câmera digital, sentido paisagem, de no máximo 10 minutos. O conteúdo deverá ser de depoimentos, reuniões, imagens que ilustrem o trabalho desenvolvido.
- 11.7.2 A documentação fotográfica deverá ser enviada, por meio digital, em boa resolução, ao coordenador institucional de cada projeto, em formato JPEG. As fotos devem ser enviadas diretamente para o e-mail, e não inseridas em documento Word ou Open Office. De preferência, devem ser enviadas da forma original da foto, ou seja, sem ter passado por redes sociais como Whatsapp ou Facebook, que automaticamente diminuem a qualidade da foto.
- 11.8 Fazer a avaliação final dos discentes;
- 11.9 Elaborar, em conjunto com o (s) bolsista (s), o Relatório Final do Projeto (Anexo X);
- 11.10 Elaborar, em conjunto com o (s) bolsista (s), o Relato de Extensão para possível publicação na Revista Contação;
- 11.11 Mencionar o apoio da PROEX e do *Campus* em todas as publicações e outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e os seus resultados;
- 11.12 Comunicar ao Diretor/Coordenador de Extensão, qualquer fato que venha a ocorrer e que o (a) impeça de executar o projeto no tempo planejado.

## **XII - DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES BOLSISTAS**

- 12.1 Estar regularmente matriculado no IFNMG e não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais, exceto bolsa-permanência/MEC;
- 12.2 Assinar e cumprir as atribuições inseridas no Termo de Compromisso Discente (Anexo VIII).





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

---

12.3 Realizar, em conjunto com o coordenador, a documentação fotográfica das atividades executadas;

12.4 Elaborar, em conjunto com o coordenador, o Relatório Final do projeto;

12.5 Elaborar, em conjunto com o coordenador, o Relato de Extensão para possível publicação na Revista Contação.

**XIII - DAS RESPONSABILIDADES DA COORDENADORIA DE PROGRAMAS,  
PROJETOS E REGISTROS**

13. Gerenciar todo o processo de seleção e execução dos Projetos no SUAP.

**XIV - DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14. São motivos de desligamento ou substituição de bolsistas:

14.1 A conclusão do curso de graduação/técnico;

14.2 O trancamento de matrícula;

14.3 A desistência da bolsa ou do curso;

14.4 O abandono do curso;

14.5 Realização de atos não condizentes com o ambiente da Instituição conforme os seus regulamentos funcionais;

14.6 Não cumprimento de atividades previstas no Plano de Atividades dos bolsistas e do termo de compromisso.

**XV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza;

15.2 Havendo contingência e ou restrições orçamentárias pelo Governo Federal, poderá haver cortes no pagamento de bolsas, em concordância com o orçamento aprovado pela União com aviso prévio aos coordenadores de projetos;

15.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Extensão do Campus.

08 de maio de 2018.